



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/668

Vitória, 02 de dezembro de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.267, o Autógrafo de Lei nº 12.004/2025, referente ao Projeto de Lei nº 067/2025, de autoria do Vereador Davi Esmael.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.10520547/2025
Ref.Proc.4996/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 05/12/2025 17:37:18. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

D6D8CB81-B19D-42C9-9B36-08AC3AE9E799



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA

DE: 05/12/2025

RUBRICA

LEI N° 10.267

Altera o artigo 4° da Lei n° 9.861, de 04 de agosto de 2022, que regulamenta o Programa "Vix + Cidadania".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 4° da Lei n° 9.861, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4°. O valor da assistência financeira somente poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e gás de cozinha, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos comerciais às sanções previstas na Lei n° 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.10520547/2025
Ref.Proc.4996/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOS AEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 05/12/2025 17:36:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
E66413EC-1207-409F-9E4E-84D559689F3C

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330031003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 05/12/2025 18:34

Checksum: **DF52A577392A45075849EA381B033C0FD1E55D0734F15E43537554C9D609C105**